



PROJETO DE LEI Nº- 0235/2004

“ Denomina de Engenheiro José Waldez Botelho uma artéria de Fortaleza”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

Art.1º Fica Denominada de Engenheiro José Waldez Botelho uma Artéria de Fortaleza;

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
10 NOVEMBRO DE 2004.


Vereador José Carlos B. de Carvalho (Cacá)
FMDB



JUSTIFICATIVA

Este projeto tem por fito homenagear um ilustre brasileiro que ao longo da vida se destacou profissionalmente na área de Engenharia e Pedagogia , contribuindo para engrandecer algumas instituições pertencentes a sociedade Fortalezense.

José Waldez Botelho era Engenheiro Civil, casado com Carmen de Araújo Botelho, com quem teve três filhos: Susane , Marcelo e Márcio .

Além de sua atividade profissional também possuía um excelente relacionamento social, tendo sido Presidente do Clube de Engenharia , Diretor e Conselheiro do Náutico Atlético Cearense, Conselheiro do Crea -Ce , bem como partícipe assíduo do Rotary Clube Alagadiço. Ainda em 1970, quando já participava da administração do Clube de Engenharia e onde assumiu a Presidência em 1978, fora um dos incentivadores pela melhoria das condições da Praia do Futuro , inclusive com a implantação de rede de iluminação e de pavimentação asfáltica. Era um entusiasta da Praia do Futuro e , anos depois , ali construiu uma bela Casa onde servira de morada por vinte anos .

Dedicou-se ,antes de falecer, exclusivamente a Universidade Federal do Ceará , onde iniciara sua carreira como professor, tendo posteriormente galgado os cargos de Coordenador de Curso , Chefe de Departamento , Direto do centro de Tecnologia e Vice Reitor da UFC.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Parecer n. *0220*/04

Ao Projeto de Lei n. 0235/04

Autor: Vereador José Carlos

Apresenta-nos o nobre Vereador José Carlos o projeto de lei que "*denomina de engenheiro José Waldez Botelho uma artéria de Fortaleza.*"

A presente propositura fundamenta-se no âmbito das prerrogativas do Poder Legislativo, tendo em vistas que a legislação vigente preceitua que: *compete privativamente à câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras: denominar praças, vias e logradouros públicos, bem como autorizar a sua modificação.*" (ex vi art. 27, inciso XVIII da L.O.M.)

Outrossim, não vislumbramos na propositura sob comento, nenhum vício formal ou impedimento de natureza legal que possa obstacular o seu regular seguimento, dentro do processo legislativo.

Ante os argumentos expostos, somos **favoráveis** à aprovação da matéria em comento.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM *16* DE *Novembro* DE 2004.

Francisco de Sá

Francisco de Sá

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0235/2004.**

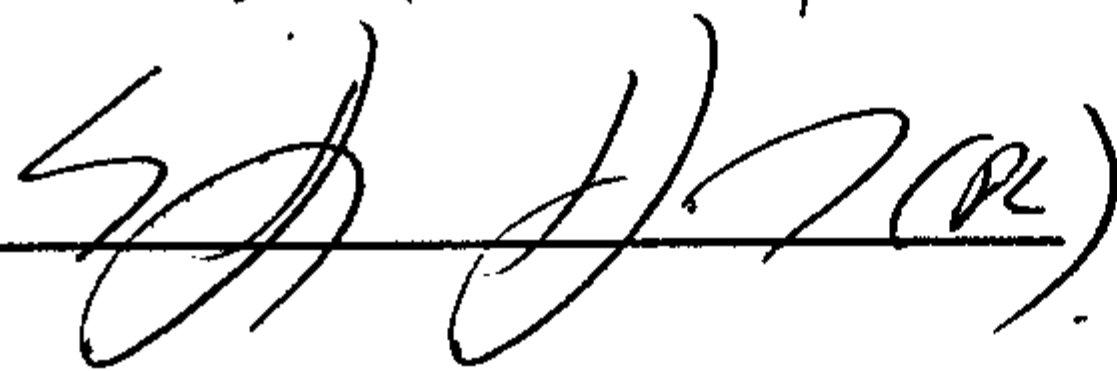
*Denomina de Engenheiro José Waldez
Botelho uma artéria de Fortaleza.*

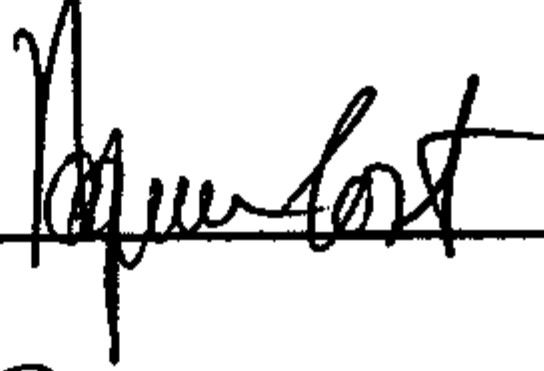
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica denominada de Engenheiro José Waldez Botelho uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

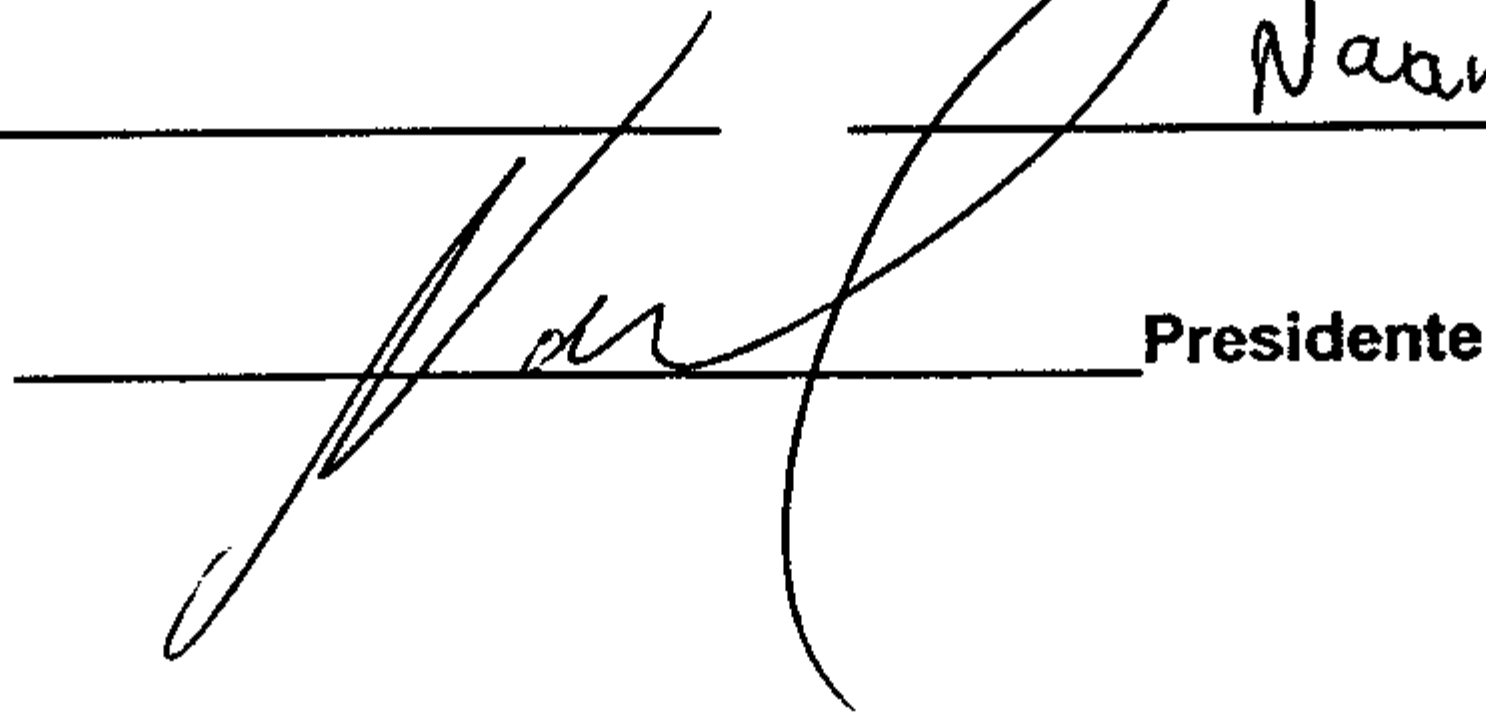
**SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 30 DE novembro DE 2004.**










Presidente